



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.02.22.2022

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, com sede na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, de 03 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, Regime de Execução Indireta, Empreitada Por Preço Global, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de licitações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, situado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, **até às 09:00 horas do dia 24 de março de 2022.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de março de 2022, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, situado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí - CE.

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser obtidas, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação extrema do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO.





1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV, EM ESPECIAL NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01.02.22.2022 e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito. Obedecendo às normas específicas a seguir demonstradas:

- Atendimento ao servidor visando a concessão de benefícios presentes e futuros;
- Simulação de aposentadoria e simulação do valor do benefício médio por meio de planilhas elaboradas de acordo com as regras do Ministério de Previdência Social;
- Suporte na instrução de processos de aposentadoria e pensões;
- Emissão de parecer jurídico a respeito de legalidade do ato de aposentadoria sob o enfoque administrativo e previdenciário;
- Responder as diligências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, incluindo os relativos aos processos de aposentadorias e pensões;
- Acompanhamento dos processos de revisões, atualização e reajuste de benefícios;
- Acompanhamento e suporte jurídico relativo a demandas judiciais, atualização da legislação previdenciária;
- Consultoria Jurídica, emissão de pareceres em processos de interesse do Instituto de Previdência;
- Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV seja parte;
- Pareceres em processos licitatórios;
- Elaboração de minutas de Projeto de Lei, Projetos de Decretos, Portarias, orientações e demais atos normativos de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



2.2.2 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do (a) licitante, salvo se estiver sendo representado (a) por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (a) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um (a) licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.4 – No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6 – A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 – DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUI - ICAPREV
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01.02.22.2022**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUI - ICAPREV
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 01.02.22.2022**

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



4.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”.

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

4.2.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- 4.3.2.1 – Fazenda Federal (CNPJ);
- 4.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro do contribuinte municipal do domicílio ou sede do licitante (cartão do ISS).

4.3.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.3.3.2 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 4.3.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





038

4.3.4.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4.2 – Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal e comprovantes de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

4.3.4.3 – A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem será feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional.

4.3.4.4 – Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, devidamente atualizada.

4.3.4.5 – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame.

4.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanço provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

4.3.5.2 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda que tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

4.3.5.3 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE;

4.3.5.4 – Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO





4.3.5.5 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

4.4 – DA PESSOA FÍSICA:

4.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

4.4.1.1 – Cédula de identidade;

4.4.1.2 – CPF – Cadastro da Pessoa Física;

4.4.1.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

4.4.1.4 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.4.1.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.4.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.2.1 – Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.4.2.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame;

4.4.2.3 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6 – Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “02”

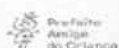
5.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 – No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;





5.2.4 – Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5 – Correrão por conta do (a) proponente vencedor (a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5 – Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7 – Recebidos os envelopes "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8 – Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11 – Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;

6.12 – Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;





6.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

7.1 – Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

7.2 – A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

7.3 – A presente licitação será julgada pelo critério, do Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5 – Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos (as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7 – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de Menor Preço Global apresentada;

7.8 – Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

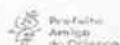
7.9 – Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.





7.10 – Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre os (as) licitantes classificados (as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.11.1 – Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2 – Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos (as) demais licitantes;

7.11.4 – Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocados (as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6 – De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação da presente licitação ao (à) licitante vencedor (a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV convocará o representante do licitante vencedor para a assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de até cinco dias úteis;

9.2 – A recusa injustificada do (a) adjudicatário (a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4 – É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os (as) licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº



8.666/93.

10.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte;

10.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3 - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.4. Cabe ao contratante, a seu critério a través de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no termo contratual e na proposta vencedora.

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

12.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.8. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

13.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 – O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista da fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2 - A empresa e/ou pessoa física vencedora deverá apresentar, junto com fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

15.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1 – O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa:

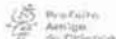
a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.





17.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.09.122.0028.2.100, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

20.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

20.3 – Os recursos serão protocolados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

21.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

21.4 – Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente, bem como todas as declarações emitidas pela licitante.

21.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.7 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (88) 3432-1101, e-mail: icaprevicapui@hotmail.com





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



ou diretamente na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Icapuí – CE, 07 de março de 2022.

Francinilson Ferreira da Silva
Presidente da Comissão

Isamélia Rebouças de Sousa
Isamélia Rebouças de Sousa
Membro da Comissão

Antônia Katiane Rebouças Costa
Antônia Katiane Rebouças Costa
Membro da Comissão

